



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.207/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Aumenta carga horária previstas na Lei Municipal nº 3.177/2017 e Lei Municipal nº 3.179/2017 e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º A contratação temporária prevista na Lei Municipal nº 3.177/2017, de 14 de março de 2017, para o cargo de Professor de Letras (Língua Portuguesa) e a contratação efetuada pela Lei Municipal nº 3.179/2017, de 14 de março de 2017, para o cargo de Professor Séries Iniciais poderão ter sua carga horária acrescida em até 50% (cinquenta por cento) da prevista para o cargo efetivo, com pagamento proporcional.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, em 19 de julho de 2017.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO